



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3489/2022

Data da disponibilização: Quarta-feira, 08 de Junho de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1018/2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 5493/2022,

R E S O L V E

Autorizar o pagamento de 2.5 diárias de viagem, referentes ao período de 06 a 08/06/2022, à Excelentíssima Juíza LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza Titular no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Luziânia-GO à Cristalina-GO.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Presidir audiências, por ocasião da realização da Justiça Itinerante, naquela localidade, conforme P.A nº 22838/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 8 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria SGP/SCR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria-Geral da Presidência

Secretaria-Executiva

PORTARIA TRT 18ª SGP/SCR Nº 1014/2022

Dispõe sobre o Núcleo de Pesquisa Patrimonial e o Juízo Auxiliar de Execução, revoga as Portarias TRT 18ª GP/SGJ nº 66/2014 e TRT 18ª GP/SGP/SGJ nº 1/2015 e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo (PA) nº 12.711/2020,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, os tribunais têm autonomia para organizar suas secretarias e serviços auxiliares; e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT.GP nº 138/2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o estabelecimento de Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, define objetivos de atuação e dá outras providências,

RESOLVEM, ad referendum do egrégio Tribunal Pleno:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º A designação de Juizes do Trabalho para atuar no Juízo Auxiliar de Execução e no Núcleo de Pesquisa Patrimonial obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O Núcleo de Pesquisa Patrimonial, embora constitua unidade com disciplinamento próprio, atuará de forma vinculada ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme autorização disposta no § 5º do art. 9º da Resolução CSJT.GP nº 138/2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Parágrafo único. O Juiz do Trabalho designado para atuar no Juízo Auxiliar de Execução responderá, cumulativa e concomitantemente, pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial.

Art. 3º São requisitos para designação de Juiz do Trabalho para responder pelo Juízo Auxiliar de Execução e pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial:

I – não se encontrar em processo de vitaliciamento;

II – não ter processos fora dos prazos legais;

III – não ter sofrido punição disciplinar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º Atendidos os requisitos previstos no art. 3º e observada a conveniência administrativa, a designação de Juiz do Trabalho para responder pelo Juízo Auxiliar de Execução e pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial dar-se-á por intermédio de portaria da Presidência do Tribunal, para um período máximo de dois anos e, preferencialmente, coincidente com o término do mandato do Presidente do Tribunal, permitida uma recondução.

§ 1º A Presidência do Tribunal também designará um Juiz do Trabalho, Substituto ou Titular de Vara do Trabalho, para, nos afastamentos ou impedimentos legais e eventuais do titular a que alude o caput deste artigo, atuar como o seu substituto, sem prejuízo na carreira para, conforme o caso, os fins de auxiliar fixo de Vara do Trabalho, promoção e acesso.

§ 2º O Juiz do Trabalho designado na forma deste artigo terá competência para oficiar em processos originários de todas as Varas do Trabalho da 18ª Região, sob a supervisão direta da Presidência e da Corregedoria Regional.

Art. 5º Alcançado o período máximo a que alude o caput do art. 4º, o retorno do magistrado para atuar na mesma função somente será possível após o decurso do lapso temporal de dois anos, cabendo à Corregedoria Regional o controle do cumprimento desses prazos.

§ 1º Em caso de vacância da função, a Presidência do Tribunal poderá designar outro Juiz do Trabalho para responder pelo Juízo Auxiliar de Execução e pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial pelo tempo remanescente do mandato do sucedido, período este que não será levado à conta do que dispõe o caput do art. 4º.

§ 2º O magistrado convidado para responder pelo Juízo Auxiliar de Execução e pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial poderá recusar o convite, sem necessidade de motivação.

§ 3º Aplicam-se às situações atualmente em curso as regras dispostas pelo caput do art. 4º e pelo § 1º deste artigo.

CAPÍTULO II

DO NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL

Art. 6º As atribuições do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, sob a supervisão do magistrado responsável pela unidade, são descritas no Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Parágrafo único. O Juiz responsável pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial poderá realizar audiências úteis às pesquisas em andamento, inclusive de natureza conciliatória, com fundamento no disposto nos arts. 772 a 774 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), caso em que solicitará os autos, conforme dispõe o § 4º do art. 8º desta Portaria.

Art. 7º O Núcleo de Pesquisa Patrimonial priorizará a pesquisa patrimonial de devedores nas grandes execuções.

Parágrafo único. Serão considerados devedores nas grandes execuções aqueles que figurarem numa das listas dos cem maiores devedores em execução, divulgadas pela Secretaria-Geral Judiciária, apuradas segundo os critérios do maior número de execuções ou do maior valor consolidado da dívida.

Art. 8º Somente após o esgotamento da pesquisa patrimonial básica no próprio juízo de origem, poderá ser solicitado auxílio ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, mediante decisão fundamentada do Juiz condutor da execução, com indicação expressa do esgotamento da pesquisa patrimonial básica.

§ 1º A pesquisa patrimonial básica, mencionada no caput, consiste no uso dos meios eletrônicos e dos bancos de dados disponibilizados mediante convênios e acordos de cooperação já disponíveis, conforme determinação constante do art. 159 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os quais devem ser consultados, sistematicamente, por período mínimo de três meses antes da solicitação de auxílio ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial.

§ 2º O Juiz solicitante poderá autorizar o Diretor de Secretaria ou outro servidor de carreira da respectiva Vara do Trabalho para o recebimento da resposta.

§ 3º Eventuais desconsiderações da personalidade jurídica serão realizadas na Vara do Trabalho, bem como a pesquisa patrimonial básica dos sócios.

§ 4º As execuções permanecerão nas Varas de origem e, apenas em caso de necessidade ou conveniência ou, ainda, quando for inevitável a realização de diligências urgentíssimas, os autos poderão ser solicitados pelo magistrado do Núcleo de Pesquisa Patrimonial e pelo Juízo Auxiliar de Execução.

Art. 9º Os relatórios produzidos pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial deverão ser disponibilizados, prioritariamente, por meio da intranet do Tribunal, para consultas futuras, evitando-se a repetição desnecessária das mesmas diligências.

§ 1º Dos relatórios deverão constar, também, referências ao estudo sobre as manobras utilizadas pelos devedores para ocultação de patrimônio, as soluções encontradas para superá-las e eventuais sugestões para prevenção de casos semelhantes.

§ 2º Quando a informação requisitada, ou a pesquisa realizada, contiver dados protegidos por sigilo fiscal, telefônico ou qualquer outra restrição ao livre acesso, será aposta a observação “documento protegido por sigilo” e adotadas as demais providências para que seja assegurada a sua efetiva proteção contra o acesso público, observadas, no que couber, as disposições da Resolução CNJ nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 10. O Núcleo de Pesquisa Patrimonial será sediado no Foro Trabalhista de Goiânia, podendo atuar em processos em tramitação em toda a 18ª Região da Justiça do Trabalho, respeitadas as suas limitações materiais e geográficas.

Art. 11. Todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal deverão atender às solicitações feitas pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial, bem como prestar-lhe cooperação no exercício de sua atividade.

Art. 12. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação adotarás as medidas técnicas necessárias ao cumprimento do disposto no caput do art. 9º desta Portaria.

CAPÍTULO III

DO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Art. 13. As atribuições do Juízo Auxiliar de Execução, sob a supervisão do magistrado responsável pela unidade, são descritas no Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

§ 1º Ao Juiz designado para responder pelo Juízo Auxiliar de Execução e pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial fica delegada a competência para, nos autos de precatórios expedidos, oficiar, apreciar requerimentos e solucionar incidentes.

§ 2º Não são abrangidos na delegação mencionada no § 1º, por serem de competência exclusiva do Presidente do Tribunal, nos termos do art. 100, §§ 2º e 6º, da Constituição Federal, e do art. 10, § 3º, da Resolução CNJ nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, os seguintes atos:

I – determinação de pagamento de precatórios;

II – autorização do sequestro em autos de precatórios;

III – apreciação do pedido de pagamento preferencial de precatórios.

Art. 14. O Juiz Auxiliar de Execução poderá, na medida da relevância, da pertinência e dos limites materiais, rejeitar pedidos das unidades judiciárias, mediante decisão fundamentada, que será levada à consideração da Corregedoria Regional.

Art. 15. Nos processos em que ficar constatada a necessidade de afastamento do sigilo bancário, o magistrado atuante no Juízo Auxiliar de Execução deverá expedir ordem judicial autorizando a quebra do sigilo, devidamente fundamentada, com respaldo no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 105/2001.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 17. Ficam revogadas as Portarias TRT 18ª GP/SGJ nº 66/2014 e TRT 18ª GP/SGP/SGJ nº 1/2015.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

(Assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Corregedor

TRT da 18ª Região

Goiânia, 7 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Ata

Ata SCR

ATA DE CORREIÇÃO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2022

Anexos

Anexo 1: [ATA DA CORREIÇÃO DA VT VALPARAISO](#)

ATA DE CORREIÇÃO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2022

Anexos

Anexo 2: [ATA DA CORREIÇÃO DA 5ª VT GOIÂNIA](#)

Edital

Edital SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 26/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento de que, no dia 04 de julho de 2022, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juizes Titular e Auxiliar, bem como os servidores da referida unidade judiciária.

FAZ SABER ainda que na referida data, no horário das 14 horas às 15 horas, estará à disposição de interessados, especialmente partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no Bloco 2 do Complexo Trabalhista, 4º andar, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74215-901 (Sala da Corregedoria Regional do TRT 18ª Região).

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

“O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral”

Goiânia, 8 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 27/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento de que, no dia 05 de julho de 2022, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juizes Titular e Auxiliar, bem como os servidores da referida unidade judiciária.

FAZ SABER ainda que na referida data, no horário das 14 horas às 15 horas, estará à disposição de interessados, especialmente partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no Bloco 2 do Complexo Trabalhista, 4º andar, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74215-901 (Sala da Corregedoria Regional do TRT 18ª Região).

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

"O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral"

Goiânia, 8 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 28/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento de que, no dia 06 de julho de 2022, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, no CEJUSC GOIÂNIA – Centro Judiciário de Solução de Conflitos, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juizes Coordenador e Vice-Coordenador, bem como os servidores da referida unidade judiciária.

FAZ SABER ainda que na referida data, no horário das 14 horas às 15 horas, estará à disposição de interessados, especialmente partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no Bloco 2 do Complexo Trabalhista, 4º andar, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74215-901 (Sala da Corregedoria Regional do TRT 18ª Região).

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

"O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral"

Goiânia, 8 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

Portaria

Portaria SCR/NGMAG

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1012/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a designação da Excelentíssima Juíza do Trabalho Eunice Fernandes de Castro, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, para atuar como Juíza Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria;

CONSIDERANDO a oferta e conclusão da designação para a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia aos Juizes do Trabalho Substitutos que atuam na condição de volantes regionais, por intermédio do sistema automatizado vinculado ao SGM – Sistema de Gestão de Magistrados, observando os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta NAYARA DOS SANTOS SOUZA, volante regional, para auxiliar na 9ª Vara do

Trabalho de Goiânia, no interregno de 06 a 09 de junho de 2022.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Assinado eletronicamente
Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 7 de junho de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1013/2022
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a designação da Excelentíssima Juíza do Trabalho Eunice Fernandes de Castro, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, para atuar como Juíza Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria;
CONSIDERANDO a oferta e conclusão da designação para a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia aos Juizes do Trabalho Substitutos que atuam na condição de volantes regionais, por intermédio do sistema automatizado vinculado ao SGM – Sistema de Gestão de Magistrados, observando os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e
CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a”, do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta NAYARA DOS SANTOS SOUZA, volante regional, para auxiliar na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, no interregno de 25 de julho a 13 de agosto de 2022.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Assinado eletronicamente
Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 7 de junho de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1015/2022
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5773/20222,
CONSIDERANDO a designação da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta JEANNE KARLA RIBEIRO E BEZERRA, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Goiatuba, conforme PORTARIAS TRT 18ª SCR/NGMAG Nºs 856/2022 e 969/2022;
CONSIDERANDO a PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 252/2022, de 22 de fevereiro de 2022, assinada pelo Presidente deste TRT-18, que identifica a etapa vigente do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP nº 1.526/2020, e revoga a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 1.035/2021; e
CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, do novo Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 0,5 diária de viagem, referente ao dia 02 de junho de 2022, bem como 1,5 diária de viagem, para o período de 07 a 08 de junho de 2022, em razão do deslocamento da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra, volante regional, no percurso Goiânia – Goiatuba - Goiânia, bem como as indenizações de transportes.
Motivo da viagem: realizar audiências presenciais na Vara do Trabalho de Goiatuba.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Assinado eletronicamente
Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 7 de junho de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Despacho da Diretoria-Geral
Processo Administrativo nº: 5477/2022 SISDOC.
Interessado(s): DILERMAN RODRIGUES BROTAS
Assunto: Auxílio-moradia
Decisão: Indeferimento

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO (A)	DILERMAN RODRIGUES BROTA	
CARGO OU FUNÇÃO	Diretor de Secretaria	
LOTAÇÃO	Vara do Trabalho de Goiás	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	612,00
	Saque	288,00
	Obrigações patronais	60,00
	Total	960,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	06/09/2022
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	01/10/2022
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o(a) suprido(a) justificar cada gasto realizado.	

Publique-se no DEJT.

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas
(Assinado e datado eletronicamente)

Portaria
Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1016/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 5857/2022,
R E S O L V E

Autorizar o pagamento de 3.5 diárias de viagem, referentes ao período de 21 a 24/06/2022, ao servidor RICARDO LOURÊNCIO PEREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia-GO à Águas Lindas de Goiás-GO.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Promover a segurança da equipe da Justiça Itinerante no município de Águas Lindas/GO, conforme P.A nº 9372/2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 8 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1017/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 5866/2022,

R E S O L V E

Autorizar o pagamento de 3.5 diárias de viagem, referentes ao período de 21 a 24/06/2022, à servidora KARLA DI FARIA SOARES, TÉCNICO JUDICIÁRIO no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia-GO à São Paulo-SP. Motivo: CURSO/TREINAMENTO - A servidora participará do "37º Congresso Brasileiro de Treinamento e Desenvolvimento", promovido pela Associação Brasileira de Treinamento - ABTD, no período de 22 a 24 de junho de 2022, na modalidade presencial, em São Paulo/SP, conforme P.A nº 5373/2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 8 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1019/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5340/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando a contratação de serviço de comunicação de dados de alta disponibilidade (Internet e MPLS usando a tecnologia SD-WAN), para interligar a Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT18) com suas Unidades Remotas localizadas no Estado de Goiás, bem como a contratação de link de acesso dedicado à Internet para a Sede do Tribunal em Goiânia-GO e também para o fórum trabalhista de Aparecida de Goiânia, por meio de serviço de IP (Internet Protocol), com velocidade mínima garantida para todas as localidades, incluindo fornecimento, instalação, ativação, configuração de equipamentos, links de comunicação, serviços de operação e gerenciamento proativo contra falhas e de segurança, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Demandante: Leandro Cândido Oliveira (titular) e Maria Célia de Sene Bavaresco (suplente);

II - Integrante Técnico: Aleck Zander Tomé de Souza (titular) e Thiago Francisco de Meneses (suplente);

III - Integrante Administrativo: Alexandre Rosa da Silva (titular) e Marcelo José de Oliveira Silva (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

Goiânia, 8 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE**

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 5870/2022 – SISDOC

Interessado(a): MICHELLE JOHNSON DE OLIVEIRA LEON

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Comprovação Anual de Despesas (dependente)

Decisão: Deferimento.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Aviso/Comunicado****Aviso/Comun/SLC**

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Contratação seguro compreensivo para os veículos oficiais que compõem a frota do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, incluindo cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo, furto, incêndio, colisão, fenômenos da natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo caso de pane, conforme especificações técnicas e condições constantes no Edital.

Data da Sessão: 24/06/2022, às 09:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.gov.br/compras e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5688/5244

Eduardo Freire Gonçalves

Pregoeiro

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria SGP/SCR	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	3
Ata	3
Ata SCR	3
Edital	3
Edital SCR	3
Portaria	4
Portaria SCR/NGMAG	4
DIRETORIA GERAL	5
Despacho	5
Despacho DG	5
Portaria	6
Portaria DG	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
Despacho	7
Despacho SGPE	7
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
Aviso/Comunicado	7
Aviso/Comun/SLC	7